

CONVÊNIO 005/2023-SMS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA DA SAÚDE/ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL-IGS, PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria da Saúde, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, sob a égide do direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, 1205, Centro, Sobral/CE, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretária da Saúde e Gestora do SUS, conforme delegação expressa do Sr. Prefeito Municipal IVO FERREIRA GOMES, através do Decreto nº 1557, de 20 de dezembro de 2013, bem como com arrimo da Lei Municipal nº 1607/2017, Sra. **LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS**, com domicílio na Rua Francisca Ximenes Azevedo, nº 965, bairro Renato Parente na Cidade de Sobral-CE, portadora da Cédula de Identidade nº 5059894948 SSP-CE e CPF nº 717.947.000-72, sob o arrimo do inciso XII do art. 66 da Lei Orgânica do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e, por outro lado, o **INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL-IGS**, com sede na boulevard João Barbosa, nº 775, Bairro: Centro, Sobral, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 04.776.677/0001-77-MATRIZ, Tel.: (88) 3614-1308, E-mail: idetsf@gmail.com, doravante denominada **CONVENIENTE**, representado neste ato pelo seu Diretor Presidente o Sr. **FRANCISCO DIEGO POTE DE HOLANDA DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, advogado, Ordem dos Advogados do Brasil Seccional do Estado do Ceará, sob nº 28.278 e CPF nº 017.965.033-55, com endereço profissional na sede do IGS, resolvem celebrar o presente Convênio, tendo em vista Processo nº P235964/2023, bem como o disposto na Constituição Federal, em especial os seus artigos 196, e seguintes, e na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e demais normas e legislação específica, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto incluir no sistema de regulação do Município de Sobral as atividades de atendimento para crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), realizadas pelo IGS de forma própria e autônoma, para encaminhamento de pacientes para atendimento de forma gratuita.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Constituição Federal, em especial os seus artigos 196, e seguintes e na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.


Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
OAB/CE 37.227

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O resente Convênio não envolve transferência de recursos financeiros entre as partes, sendo o serviço ofertado pelo IGS à população de forma gratuita.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Convênio vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS.

Será enviado semestralmente à Célula de Controle Interno da Secretaria Municipal da Saúde, Relatório de atendimentos realizados no mês para fins de conhecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO


O convênio poderá ser rescindido mediante comunicação feita a outra parte, com antecedência de 15 (quinze) dias da suspensão dos atendimentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca e/ou Seção Judiciária de Sobral, Estado do Ceará, para dirimir questões sobre a execução do presente convênio que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes, nem pelo Conselho Municipal e Estadual de Saúde.

E, por estar, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Sobral, 01 de março de 2023.




LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS
CPF nº 717.947.000-72
CONCEDENTE




**FRANCISCO DIEGO POTE DE
HOLANDA DO NASCIMENTO**
CPF nº 017.965.033-55
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF: 98091052048

2. 

CPF: 62340.483-56

Assessoria Jurídica da CONCEDENTE


Daniel Gondim Vilarouco
Coordenador Jurídico
SMS

ante na classificação final, terá preferência o candidato que possuir: idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no artigo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso); idade maior, considerando-se ano, mês e dia; c) maior tempo de experiência; d) maior titulação. 7.3.A divulgação do resultado final do processo Seletivo ocorrerá na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo constante no Anexo I deste edital. 7.4.É de inteira obrigação do candidato, acompanhar todos os atos e comunicados referentes à presente Seleção Pública que estarão disponíveis no Diário Oficial do Município. DOS RECURSOS - 8.1.Caberá recurso à Comissão Organizadora e Julgadora do presente processo seletivo, contra o resultado do certame. 8.2.O candidato que queira recorrer contra o resultado do presente processo seletivo deverá encaminhar o recurso para o e-mail acessar o sistema de seleção e analisar o relatório de verificação de inscrição com os critérios e pontuação atribuída para fundamentar o recurso a ser interposto no link curso.selecao@edu.sobral.ce.gov.br, dentro do prazo constante no Anexo I do presente edital. 8.3.Não serão aceitos, para fins de julgamento, recursos apresentados fora do prazo, sem identificação e/ou sem fundamentação. 8.4.Havendo alteração no resultado oficial do Processo de Seleção Pública, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias. 9.DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO - 9.1.Será excluído da Seleção Pública o candidato que: a)Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexistente; b)Desrespeitar os membros da Comissão Organizadora e Julgadora da Seleção em vias digitais; c)Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital; d)Possuir relatório nos registros da administração municipal de cometimento de ato infracionário que tenha culminado em seu afastamento do exercício do cargo ou função na administração pública; e)Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido. 10.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - 10.1.A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, mediante o interesse e a conveniência administrativa. 10.2.O Município de Sobral reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, até o número de vagas autorizadas, no período de validade do processo seletivo. 10.3.A inexistência de declaração e a irregularidade da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo, em qualquer etapa, anulando todos os atos dele decorrentes. 10.4.A presente Seleção Pública terá validade de 01 ano, podendo ser prorrogada por igual período. 10.5.Incorporar-se-ão a este EDITAL, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, aditivos, avisos e convocações, relativos ao processo seletivo. 10.6.A Comissão Organizadora e Julgadora do processo seletivo será composta pela equipe técnica da Secretaria Municipal da Educação de Sobral, conforme Portaria publicada no Diário Oficial do Município. 10.7.A inscrição do(a) candidato(a) implica na aceitação das normas previstas para esta Seleção Pública Simplificada contidas neste edital, nos comunicados e em outros instrumentos a serem publicados, aos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento. 10.8.Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Julgadora desta Seleção Pública, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública. 10.9.O candidato selecionado e contratado sujeitar-se-á ao Regime Geral de Previdência Social, conforme estabelecido no § 2º artigo 7º da Lei Municipal nº 1613, de 9 de março de 2017. 10.10. Caberá INTERPOSIÇÃO DE RECURSO à Comissão do presente processo seletivo, contra o resultado do certame. 10.11. O candidato que queira recorrer contra o resultado preliminar deverá acessar o sistema de seleção e analisar o relatório de verificação de inscrição com os critérios e pontuação atribuída para fundamentar o recurso a ser interposto por e-mail para curso.selecao@edu.sobral.ce.gov.br dentro do prazo constante no Anexo I do presente edital. 10.12. O modelo de recurso a ser seguido está constando no Anexo IV deste edital. 10.13. Não serão aceitos, para fins de julgamento, recursos apresentados que não sigam o modelo do Anexo IV, ou mesmo fora do prazo, sem identificação e/ou sem fundamentação. 10.14. Havendo alteração no resultado preliminar, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, ocorrerão as alterações que se fizerem necessárias na publicação do resultado final. 10.15.A publicação de todos os atos, resultados e editais definitivos referentes a essa seleção dar-se-á oficialmente por meio do Diário Oficial do Município, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade dos candidatos, não sendo aceito qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados. 10.16.A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato da seleção pública, anulando-se os atos decorrentes da inscrição. 10.17 Faz parte do presente Edital: ANEXO I - CRONOGRAMA GERAL DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA; ANEXO II - QUADROS DE REFERÊNCIA PARA ANÁLISE CURRICULAR; ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO; ANEXO IV - MODELO DE RECURSO. FRANCISCO HERBERT LIMA Sobral-CE, 14 de abril de 2023. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação - LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - Secretário Municipal do Planejamento e Gestão.

ANEXO I AO EDITAL Nº 004/2023 - SME - CRONOGRAMA GERAL DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA			
ORD	ATIVIDADES	DATA/PERÍODO	LOCAL
01	Inscrições on line	19 a 23/04/2023	http://selecao.sobral.ce.gov.br
02	Divulgação do Resultado Preliminar da Primeira Etapa da Seleção	26/04/2023	Diário Oficial do Município e/ou http://educacao.sobral.ce.gov.br
03	Interposição de Recurso Administrativo contra Resultado Preliminar da Primeira Etapa da Seleção	27/04/2023	recurso.selecao@edu.sobral.ce.gov.br
04	Divulgação do Resultado Final da Seleção	28/04/2023	Diário Oficial do Município e/ou http://educacao.sobral.ce.gov.br

ANEXO II AO EDITAL Nº 004/2023 - SME - QUADROS DE REFERÊNCIA PARA ANÁLISE CURRICULAR - ENSINO FUNDAMENTAL		
	TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Formação: Inicial e Continuada	1. Certificado e/ou de declaração de conclusão do ensino fundamental	1
	2. Curso de Capacitação correlato com a função, com carga horária mínima de 40h - máximo de 02 cursos (1 ponto cada)	2
	3. Curso de Capacitação correlato com a função, com carga horária mínima de 20h - máximo de 02 cursos (0,5 ponto cada)	1
	4. Curso de Capacitação correlato com a função, com carga horária mínima de 8h - máximo de 02 cursos (0,25 ponto cada)	0,5
Experiência Profissional	5. Curso de Informática Básico	0,5
	6. Experiência de trabalho no Sistema Municipal de Educação - máximo de 04 anos (1 ponto a cada ano)	4
	7. Outras experiências de trabalho na função - máximo de 02 anos (0,5 ponto cada ano)	1
Total de Pontos		10

ANEXO III AO EDITAL Nº 004/2023 - SME - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO

Eu, _____, CPF _____, declaro sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para minha participação e habilitação na presente seleção pública, ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências nas posteriores.

Sobral, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato

ANEXO IV DO EDITAL Nº 004/2023 - SME - MODELO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO: _____

CPF: _____

TELEFONE DO CANDIDATO (COM DDD): _____

E-MAIL DO CANDIDATO: _____

MOTIVO PELO QUAL O CANDIDATO ESTÁ RECORRENDO DO RESULTADO DA SELEÇÃO, ORIUNDO DO EDITAL Nº ____/2023 - SME:

Local, data.
(assinatura)
(nome completo do candidato)
(CPF do candidato)

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 005/2023-SMS. CONCEDENTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretária Municipal da Saúde de Sobral, Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS. **CONVENIENTE:** INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL-IGS, CNPJ: nº 04.776.677/0001-77. **OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto incluir no sistema de regulação do Município de Sobral as atividades de atendimento para crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), realizadas pelo IGS de forma própria e autônoma, para encaminhamento de pacientes para atendimento de forma gratuita. **DO VALOR:** O presente Convênio não envolve transferência de recursos financeiros entre as partes, sendo o serviço ofertado pelo IGS à população de forma gratuita. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Constituição Federal, em especial os seus artigos 196, e seguintes e na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. **DO VALOR:** O presente Convênio não envolve transferência de recursos financeiros entre as partes, sendo o serviço ofertado pelo IGS à população de forma gratuita. **DA VIGÊNCIA:** Este Convênio vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período. **DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS:** Será enviado semestralmente à Célula de Controle Interno da Secretaria Municipal da Saúde, Relatório de atendimentos realizados no mês para fins de conhecimento. **DA RESCISÃO:** O convênio poderá ser rescindido mediante comunicação feita a outra parte, com antecedência de 15 (quinze) dias da suspensão dos atendimentos. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONCEDENTE: Sra. LETÍCIA REICHEL DOS

SANTOS. REPRESENTANTE DA CONVENIENTE: Sr. Francisco Diego Pote De Holanda Do Nascimento. DATA: 01 de março de 2023. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL CONTRATUAL CONTRATO Nº 0366/2022-SMS. CONTRATANTE: Município de Sobral/Prefeitura Municipal, com sede no Paço Municipal, localizado na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, Sobral - Ceará, CEP 62011-060, CNPJ sob nº 07.598.634/0001-37, neste ato representado por sua Secretária Municipal da Saúde, Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº ***59894*** SSP RS e CPF nº **7.947.0**-72, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará. CONTRATADO: DROGAFONTE LTDA, com sede na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, sito à Rua Barão de Bonito nº 408, Bairro da Várzea, E-mail: contrato@drogafonte.com.br / rafaelf.caminha@drogafonte.com.br / fernanda.fonte@drogafonte.com.br, CEP 50.740-080, Fone: (81) 2102-1820, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu representante legal o SR. EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 6.***.005 - SSP/PE e CPF nº 056.***.***-71, endereço comercial na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, sito à Rua Barão de Bonito nº 408, Bairro da Várzea. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: A presente rescisão se refere ao contrato nº 0366/2022-SMS, que tem como objeto o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos da atenção básica II (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde. CLÁUSULA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL. A presente rescisão é firmada de forma unilateral e tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato nº 0366/2022-SMS, nos termos do requerimento apresentado pelo Gerente da Célula da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal Da Saúde. A solicitação é embasada tendo em vista um novo Pregão Eletrônico nº 22058 - SMS e A.R.P. No 008/2023 - SMS com o mesmo item (AMITRIPTILINA 25 MG.) com o contrato 0060/2023 onde o preço está com o valor abaixo deste contrato (0366/2022). O contrato 0366/2022 tem o valor unitário do item com RS 0,09 (Nove centavos) e o novo contrato 0060/2023 tem o valor unitário do item com RS 0,05 (cinco centavos) totalizando uma diferença de 45%. Data da assinatura: Sobral, 10 de abril de 2023. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL CONTRATUAL CONTRATO Nº 0232/2022-SMS. CONTRATANTE: Município de Sobral/Prefeitura Municipal, com sede no Paço Municipal, localizado na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, Sobral - Ceará, CEP 62011-060, CNPJ sob nº 07.598.634/0001-37, neste ato representado por sua Secretária Municipal da Saúde, Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº ***59894*** SSP RS e CPF nº **7.947.0**-72, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará. CONTRATADO: TS COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA, com sede no Município de Fortaleza, Estado do Ceará sito à Rua Manuel Arruda, nº90 - Bairro: Messejana, inscrita no CNPJ sob o nº 08.077.211/0001-34, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu representante legal o Sr. FLAVIO ROBSON TIMBO SILVEIRA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 891100209699 SSP-CE e CPF no 445.341.083-20, com endereço comercial no Município de Fortaleza, Estado do Ceará sito à Rua Manuel Arruda, nº90 - Bairro: Messejana. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO A presente rescisão se refere ao contrato nº 0232/2022-SMS, que tem como objeto do contrato futura e eventuais aquisições de medicamentos da atenção básica (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde. CLÁUSULA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL. A presente rescisão é firmada de forma bilateral e tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato nº 0232/2022-SMS, nos termos do requerimento apresentado pelo Gerente da Célula da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal Da Saúde. A solicitação é embasada no fato da empresa já nos ter fornecido por completo os itens especificados (BENZILPENICILINA BENZATINA, 1.200.000UI, FRASCO AMPOLA + DILUENTE, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL.(ITEM 2)) e já ter acontecido os trâmites financeiros necessários. Data da assinatura: Sobral, 14 de abril de 2023. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL CONTRATUAL CONTRATO Nº 0430/2022-SMS. CONTRATANTE: Município de Sobral/Prefeitura Municipal, com sede no Paço Municipal, localizado na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, Sobral - Ceará, CEP 62011-060, CNPJ sob nº 07.598.634/0001-37, neste ato representado por sua Secretário Municipal da Saúde, Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 505***948 SSP RS e CPF nº 717.*****-72, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do

Ceará. CONTRATADO: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede na Rua Brasília nº617 - Bairro: Vila Nova, Município: Francisco Beltrão-PR, Fone: (46) 2601.0889, E-mail: licitacaorg2s@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 31.905.076/0001-90, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu representante legal o Sr. NARCISO JOSÉ RONSANI, brasileiro, portador da Carteira de Identidade no 3.***.455 SESP/SC e CPF no 050.***.***-79, com endereço comercial no município Francisco Beltrão/PR, sito à R. Minas Gerais, no 370, Bairro: Alvorada, CEP: 85.601-060. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: A presente rescisão se refere ao contrato nº 0430/2022-SMS, que tem como objeto o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos da atenção básica IV (lista padronizada), destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde. CLÁUSULA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL: A presente rescisão é firmada de forma bilateral e tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato nº 0430/2022-SMS, nos termos do requerimento apresentado pelo Gerente da Célula da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal Da Saúde. A solicitação é embasada no fato da empresa já nos ter fornecido por completo os itens especificados (ÁCIDO ACETILSALICÍLICO /100 MG COMPRIMIDO (ITEM 2) e já ter acontecido os trâmites financeiros necessários. Sobral, 14 de Abril de 2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Leticia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Narciso José Ronsani. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

EXTRATO RESCISÃO BILATERAL CONTRATUAL CONTRATO Nº 0434/2022-SMS. CONTRATANTE: Município de Sobral/Prefeitura Municipal, com sede no Paço Municipal, localizado na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, Sobral - Ceará, CEP 62011-060, CNPJ sob nº 07.598.634/0001-37, neste ato representado por sua Secretário Municipal da Saúde, Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 505***948 SSP RS e CPF nº 717.*****-72, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará. CONTRATADO: EMPRESA APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA., com sede no município de Recife/PE, Logradouro Professor Joaquim Cavalcanti, Nº 208, Bairro: Iputinga, CEP: 50.800-010, E-mail: distribuidoraapotek@gmail.com / contratosapotek@gmail.com tel: (81) 3037-3154, inscrito no CNPJ sob o nº 36.099.392/0001-35, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO, portador da Carteira de Identidade nº RG: 16***40 SSP/PE e do CPF nº : 293.***.***-00, endereço comercial no município de Recife/PE, Nº 208, Bairro: Iputinga, CEP: 50.800-010. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: A presente rescisão se refere ao contrato nº 0434/2022-SMS, que tem como objeto o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos da atenção básica V (lista padronizada), destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde. CLÁUSULA SEGUNDA: DA RESCISÃO A presente rescisão é firmada de forma bilateral e tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato nº 0434/2022-SMS, nos termos do requerimento apresentado pelo Gerente da Célula da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal Da Saúde. A solicitação é embasada no fato da empresa já nos ter fornecido por completo os itens especificados (PREDNISONA, 20 MG. (ITEM 9)) e já ter acontecido os trâmites financeiros necessários. Sobral, 14 de abril de 2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Leticia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Eugênio José Gusmão Da Fonte Filho. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

PORTARIA Nº 025/2023-SMS, DE 14 DE ABRIL DE 2023 - DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS APTOS AO RECEBIMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 39, inciso X da Lei nº 1.607, de 02/02/2017 e em cumprimento as demais legislações pertinentes e todas as suas alterações, CONSIDERANDO a Lei nº 1614, de 09 de março de 2017 que institui a Gratificação de Responsabilidade Técnica (RT) no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde; CONSIDERANDO o Decreto nº 2.642 de 09 de maio de 2021, que altera a regulamentação da concessão da Gratificação de Responsabilidade Técnica instituída pela Lei nº 1614, de 09 de março de 2017; e CONSIDERANDO necessidade de atualizar a relação de profissionais que exercem Responsabilidade Técnica sobre serviços de saúde, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde; RESOLVE: Art. 1º Fica autorizado o pagamento da Gratificação de Responsabilidade Técnica aos profissionais de saúde relacionados no Anexo Único desta Portaria indicados como Responsáveis Técnicos de Unidades Básicas de Saúde e de Unidades da Atenção Especializada à Saúde. Art. 2º - Esta Portaria entra em